



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNCIPAL Nº 564/2011

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADI-CIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VI-GENTE DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei municipal nº 535/2010, de 14/07/2010, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e a Lei Municipal nº 555/2010, de 27/12/2010, a qual dispõe sobre o Orçamento Anual, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 564/2011

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo, referente às devoluções de saldo residual proveniente de recursos de convênios:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0017 - Apoio Administrativo SEMFAZ

1057 – Devolução de Convênios

Elemento de Despesa

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica........R\$ 22.000,00

TotalR\$ 22.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, ficam anulados parcialmente os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 3º Fica o presente Projeto/Atividade incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Março de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, em 23 de Março de 2.011.

CLORENI MATT

Prefeito Municipal